



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 03/2019.

**Altera a Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal e suas posteriores alterações.**

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e a Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Art. 1º O parágrafo único do art. 76 da Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016 – Novo Regimento Interno da Câmara Municipal passará a vigor na forma do §1º, acrescentando-se o § 2º, nos seguintes termos:

“Art. 76 (...)

§1º (...)

§2º Toda representação será analisada previamente pela Mesa Diretora para que verifique o teor constante da denúncia em relação às infrações éticas, sendo processada nos termos do §1º no caso de incompatibilidade regimental ou litígio político. (N.R.)

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 28 de março de 2019.

**Fábio Marques Florêncio**  
Presidente

Certifico e dou fé que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Alfenas, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, no dia 28 / 03 / 2019.

Leonardo Guimarães Giusto  
Secretário Geral